

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS
Rua Irmão Gabriel Leão, 681
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 177/22-DL/06/2022– Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de persianas para as janelas do Prédio da Câmara de Vereadores.



TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição do seguinte bem:

12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores.

Justifica-se a aquisição das referidas persianas para substituição das antigas, que já se encontravam deterioradas pelo uso, sendo que possuíam tiras faltantes e algumas desprendidas do suporte.

Para tanto, junta-se desde já três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a contratação pretendida será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES.

Getúlio Vargas/RS, 05 de outubro de 2022.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Presidente do Legislativo



PARECER Nº 06/2022, em 05/10/2022 – Proc. Adm. 177/22-DL/06/2022

Dispensa de licitação para aquisição de 12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição 12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados orçamentos de três empresas, sendo que a empresa **MARIA LUCIA DA SILVA (CNPJ nº 48.142.918/0001-00)** apresentou o menor valor à totalidade do produto pretendido, qual seja, R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), já instaladas. Assim, percebe-se que tal aquisição não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, possibilitando a compra da empresa que apresentou o menor orçamento ao produto, atendendo as especificações mínimas, com dispensa a licitação.



Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição das persianas para esta Casa Legislativa, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento do produto pretendido.

Da mesma forma, a empresa que venderá o produto deverá juntar os documentos necessários para a negociação, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição das persianas, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras compras de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como na Constituição Federal, artigo 37 "caput".

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 05 de outubro de 2022.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 05 de outubro de 2022.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores, em decorrência da necessidade de substituição das persianas antigas das janelas do Prédio da Câmara de Vereadores, que já se encontravam deterioradas pelo uso, sendo que possuíam tiras faltantes e algumas desprendidas do suporte, e, analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição do produto pretendido, dentro das especificações acima descritas, com dispensa de licitação, junto a empresa **MARIA LUCIA DA SILVA (CNPJ nº 48.142.918/0001-00)**, nos termos de seu orçamento, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição das persianas foram os seguintes:

- **MARIA DE GUADALUPE S FOCHI ME (PERSAN PERSIANAS E TAPETES) (CNPJ nº 10.858.293/0001-04)**, com valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais);
- **MARIA LUCIA DA SILVA (CNPJ nº 48.142.918/0001-00)**, com valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), instaladas;
- **MARCELO SOUZA (CNPJ nº 29.427.194/0001-98)**, com valor total de R\$ 7.898,30 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), instaladas;

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o produto pretendido é o valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, orçado por **MARIA LUCIA DA SILVA (CNPJ nº 48.142.918/0001-00)**, com as persianas instaladas, motivo pelo qual se define a sua contratação/aquisição.

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **MARIA LUCIA DA SILVA (CNPJ nº 48.142.918/0001-00)** para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição.

Dinarte Afonso Tagliari Farias
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 14 de outubro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores, com o intuito de substituir as antigas, que já se encontravam deterioradas pelo uso, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 177/22-DL/06/2022 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a aquisição do item pretendido com a empresa **MARIA LUCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.142.918/0001-00, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Dinarte Afonso Tagliari Farias
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Dinarte Afonso Tagliari Farias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 28 (vinte e oito) folhas:

**Processo Administrativo nº 177/22-DL/06/2022 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

12 (doze) persianas modelo vertical, totalizando 51,93 metros quadrados, devidamente instaladas, para as 11 (onze) janelas do plenário da Câmara de Vereadores e 01 (uma) janela da sala do Gabinete da Presidência, no térreo da Câmara de Vereadores.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 177/22-DL/06/2022, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 07 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Presidente